



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 245

Regulamenta a Resolução da Câmara n. 524, de 08 de março de 2002 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Resolução n. 524, de 08 de março de 2002, edita a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica fixado em até 10 (dez) o número de estagiários que poderão ser admitidos anualmente pela Câmara Municipal, nos termos do Convênio firmado pela Câmara Municipal de Esteio e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Art. 2º. O prazo de duração de estágio será de 06 (seis) meses, admitida uma prorrogação por período de até 06 (seis) meses.

Art. 3º. O estagiário acompanhará a carga horária praticada pela Câmara Municipal.

Art. 4º. Fica fixado a remuneração do estagiário no equivalente a 1,5 (um e meio) daquela paga aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, classificados no padrão 1.

§ 1º. A remuneração de que trata este artigo terá caráter indenizatório, conforme dispõe o art. 4º da Lei n.º 6.494/77.

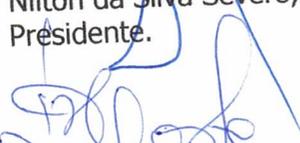
§ 2º. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, conforme exigência do art. 4º da Lei n.º 6.494/77, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 11 de março de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton da Silva Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Ademir Machado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97